

**LEI N.º 079/2012**

**DE 20 DE ABRIL DE 2012.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR POÇOS PROFUNDOS AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Reriutaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar os Poços Profundos de propriedade do Município de Reriutaba situados nas localidades de JATOBÁ, CARNAÚBA e RIACHO DAS FLORES, para as Associações Comunitárias dos Moradores de Muquem, Passagem Larga e Riacho das Flores, conforme discriminação abaixo:

I – O Poço Profundo da localidade de Jatobá passar a pertencer a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PASSAGEM LARGA;

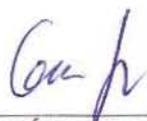
II – O Poço Profundo da localidade de Carnaúba passa a pertencer a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE MUQUEM;

III – O Poço Profundo da localidade de Riacho das Flores passa a pertencer a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE RIACHO DAS FLORES;

Art. 2º. A administração, manutenção e benfeitorias dos Poços Profundos indicados nesta lei, ficarão sob a responsabilidade das Associações beneficiadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.



**OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**